

DECISÃO, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Analisadas as razões apresentadas pelas Recorrentes e com base nas informações prestadas pelo Pregoeiro, nos termos do art. 165, § 2º da Lei 14.133/2021, NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela licitante **SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI** e ratifico os atos feitos pelo Pregoeiro, mantendo a empresa **SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI**, desclassificada e no certame.

Encaminhe-se a presente decisão para ciência da interessada e demais providências cabíveis.

Canarana - BA, 21 de julho de 2025.

MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal